PREFEITURA DE

ARROIO DO SAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL -RS

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS OU AGENTES CULTURAIS LOCAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SHOWS EM EVENTOS MUNICIPAIS.

PROCESSO Nº:

12.776/2026

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:50
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
(LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.776/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS OU AGENTES CULTURAIS LOCAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SHOWS EM EVENTOS MUNICIPAIS.

PREÂMBULO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o credenciamento de bandas, artistas ou agentes culturais locais interessados em prestar serviços especializados de shows em eventos municipais, como forma de promover e apoiar a cultura local por meio da valorização de seus artistas e bandas, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e a democratização do acesso à arte e à cultura, conforme descrito neste edital e seus anexos, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização a partir de 05 de outubro de 2026, através de protocolo geral do município, por meio do endereço eletrônico https://arroiodosal.cidade360.cloud/portal-servicos/

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:50
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste no credenciamento de bandas, artistas ou agentes culturais locais interessados em prestar serviços especializados de shows em eventos municipais, conforme tabela:

CHAMAMENTO ARTISTAS LOCAIS/2026						
ITEM	MODALIDADE	Nº INTEGRANTES	DURAÇÃO APRESENTAÇÃO	RESPONSABILIDADE SOBRE A ESTRUTURA DE SOM/PALCO/LUZ E EQUIPAMENTOS	RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO	VALOR MÁXIMO POR APRESENTAÇÃO
1	Artista/Cantor-solo	1	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 900,00
2	Dupla	2	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 1.200,00
3	Trio	3	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 1.600,00
4	Quarteto	4	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 2.000,00
5	Banda	Até 5	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 2.500,00
6	Banda	Até 6	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 3.000,00
7	Banda	Até 7	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 3.000,00
8	Banda	8 ou mais	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 3.000,00

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela a seguir são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

CHAMAMENTO ARTISTAS LOCAIS/2026				
ITEM	MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO POR APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL POR MODALIDADE
1	Artista/Cantor-solo	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
2	Dupla	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00
3	Trio	50	R$ 1.600,00	R$ 80.000,00
4	Quarteto	50	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00
5	Banda	50	R$ 2.500,00	R$ 125.000,00
6	Banda	50	R$ 3.000,00	R$ 150.000,00
7	Banda	50	R$ 3.000,00	R$ 150.000,00
8	Banda	50	R$ 3.000,00	R$ 150.000,00
TOTAL				R$ 860.000,00

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. Os artistas/bandas interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão encaminhar os documentos indicados no item 3 desse edital através do Protocolo

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

Geral do município, podendo ser enviados através do protocolo eletrônico (localizado no site do município de Arroio do Sal) ou presencialmente através do Protocolo no Setor de Arrecadação, localizado na Rua Alegrete, nº 111 – Bairro Centro no Município de Arroio do Sal.

2.2. O credenciamento será aberto a futuros interessados a partir de 05 de outubro de 2026.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.4. Não será permitido transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo II, devidamente preenchido e acompanhado de toda a documentação exigida, e implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independentemente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. PARTICIPAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS E COLETIVOS

Para bandas, grupos e coletivos, deverá ser apresentada a identificação do responsável pela inscrição, contendo, no mínimo:

a) nome artístico da banda, grupo ou coletivo.

b) nome completo do responsável;

c) CPF do responsável;

d) relação dos integrantes;

e) descrição da atividade cultural desenvolvida;

f) release ou material de apresentação artística, quando exigido.

A participação poderá ocorrer por Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando admitido pelo Edital, por Pessoa Física – CPF responsável pelo grupo, observados os documentos de habilitação correspondentes.

3.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA – CNPJ:

Quando a participação ocorrer por Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND Estadual;

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) Contrato Social, Estatuto ou documento constitutivo equivalente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal;

g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal.

i) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou documento equivalente, quando aplicável;

j) Comprovante de Inscrição Estadual, quando aplicável;

k) Release ou material de apresentação artística;

l) Demais documentos eventualmente exigidos no Edital.

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:50
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

3.3. DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA – PF:

Quando a participação ocorrer por Pessoa Física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação;

b) CPF;

c) Comprovante de residência ou domicílio no Município de Arroio do Sal/RS;

d) Release ou material de apresentação artística, quando aplicável;

e) Declaração de que não emprega menor, quando aplicável;

f) Documentos necessários à comprovação da atividade cultural;

g) Demais documentos previstos no Edital.

3.4. CONDIÇÃO DE AGENTE CULTURAL LOCAL:

3.4.1. Para fins deste Chamamento Público, será considerado agente cultural local a pessoa física ou jurídica que comprove residência, domicílio ou sede no Município de Arroio do Sal/RS, conforme sua natureza jurídica.

3.4.2. Para Pessoa Física, a condição de agente cultural local será comprovada mediante documento oficial que demonstre residência ou domicílio no Município de Arroio do Sal/RS.

3.4.3. Para Pessoa Jurídica, a condição de agente cultural local será comprovada mediante Cartão CNPJ, contrato social, estatuto ou ato constitutivo equivalente, e documento que demonstre a sede no Município de Arroio do Sal/RS.

3.4.4. Para bandas, grupos e coletivos, deverá ser identificado o responsável pelo credenciamento e apresentada a relação dos integrantes, observados os documentos exigidos conforme a forma de participação escolhida.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnação ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolados eletronicamente através do site da Prefeitura Municipal, sendo que, a comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, conforme artigo16, § 1º do Decreto 11.878/2024.

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

5. CRITÉRIOS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. O Chamamento Público será destinado ao credenciamento de agentes culturais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, que desenvolvam atividades artísticas e culturais compatíveis com as modalidades previstas no Edital. Poderão participar **Pessoa Física – CPF**, ou **Pessoa Jurídica – CNPJ** que sejam: artistas solos, cantores, músicos, instrumentistas, atores, dançarinos, artesãos, contadores de histórias, produtores culturais e demais agentes culturais que exerçam suas atividades de forma individual, bandas, grupos, coletivos, empresas, associações, produtores culturais e demais organizações que desenvolvam atividades culturais.

Dessa forma, não será obrigatória a constituição de pessoa jurídica para o artista ou agente cultural que exerça sua atividade individualmente, podendo o artista/cantor solo participar mediante CPF, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital. Para bandas, grupos e coletivos, deverá ser identificado o responsável pela inscrição e apresentados os documentos de habilitação correspondentes à forma de participação escolhida.

5.2. Não haverá limitação quanto ao número de inscrições realizadas pelo mesmo CPF ou CNPJ, sendo permitida a representação de mais de um artista, banda, grupo, coletivo ou formação artística, desde que cada inscrição seja realizada individualmente e atenda integralmente aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital.

5.3. Os credenciados deverão comprovar a condição de agentes culturais locais, nos termos do item 3.4 deste Edital, mediante a documentação exigida para sua forma de participação;

5.4. O credenciado deverá apresentar a relação do repertório ou dos estilos musicais que compõem sua apresentação, para fins de identificação e enquadramento da modalidade ou estilo musical correspondente à programação dos eventos, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital;

5.5. No credenciamento, o interessado deverá apresentar portfólio artístico, compilação de materiais e trabalhos desenvolvidos pelo profissional para conhecimento da Contratante;

5.6. Será expressamente proibido o uso de bebidas alcoólicas no palco, pronunciamentos ofensivos, políticos ou ideológicos, camisetas ou bottons com propagandas políticas, divulgar patrocinadores que não sejam patrocinadores do evento;

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:50
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

5.7. Os Credenciados deverão cumprir com o horário de passagem de som e horário de apresentação conforme orientação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Cultura;

5.8. Serão credenciados tantos quantos forem os interessados durante a vigência deste processo, escolhidos em sistema de rodízio, por ordem de credenciamento no estilo musical próprio;

5.9. O credenciado que descumprir as condições estabelecidas neste Edital estará sujeito ao descredenciamento, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;

5.10. Todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital serão credenciados em igualdade de condições, para contratação e execução dos serviços, observada a distribuição da demanda por sistema de rodízio e de acordo com o estilo ou modalidade da apresentação;

5.11. Para fins deste Chamamento Público, os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados dentro do Município de Arroio do Sal/RS, devendo a Contratante solicitar o serviço ao credenciado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data do evento.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DO RODÍZIO:

6.1. Todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital estarão em igualdade de condições, uma vez credenciados, para executar os serviços elencados pela Administração Pública Municipal;

6.2. Será adotado o sistema rotativo de contratação, a fim de que não se contrate sequencialmente o mesmo artista ou grupo para eventos sucessivos;

6.3. O credenciamento permanecerá aberto para novos interessados durante toda a vigência deste Edital, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, sendo os credenciados incluídos na ordem de rodízio conforme a data de efetivação do credenciamento;

6.4. Para cada show ou evento realizado, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Cultura convocará os credenciados conforme a ordem de rodízio estabelecida para o respectivo estilo ou modalidade;

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

6.5. A Administração definirá, previamente à convocação, o(s) estilo(s) musical(is) compatível(is) com a programação artística do evento, considerando as características, público-alvo e programação previamente estabelecida, devendo a convocação observar, dentro do respectivo estilo, a ordem de rodízio dos credenciados. Por exemplo (as datas são meramente ilustrativas):

– Credenciado A teve seu credenciamento efetivado no dia 07/09;

– Credenciado B enviou pedido e assinou o termo de credenciamento no dia 08/09;

– Credenciado C enviou pedido e assinou o termo de credenciamento no dia 09/09;

– Credenciado A informou possuir repertório nos estilos Rock e Reggae;

– Credenciado B informou possuir repertório nos estilos Rock e Pagode;

– Credenciado C informou possuir repertório nos estilos Rock, Pagode, Sertanejo e Reggae;

Os mesmos serão inseridos em lista ordenada por estilo musical e assim sucessivamente enquanto houver interessados e demanda. Quando a convocação para show chegar ao último da lista, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Cultura começará a convocar novamente a lista na ordem de credenciamento.

6.6. A ordem de rodízio do exemplo acima ficaria da seguinte forma:

ORDEM	**ESTILO**				
	ROCK	**SERTANEJO**	**PAGODE**	**REGGAE**	
PRIMEIRO	A	C	B	A	
SEGUNDO	B		C	C	
TERCEIRO	C				
(...)					

– Se houvesse um show no estilo de música sertaneja, o único convocado seria o credenciado “C”;

– Se houvesse um show no estilo pagode, o primeiro convocado seria o “B” e depois o “C”;

– Se houvesse um show de reggae o primeiro convocado seria o “A” e depois o “C”;

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

– Se houvesse um show de rock o primeiro convocado seria o “A”, depois o “B” e por último o “C”.

– Caso houvesse novamente um show de rock, tendo a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Cultura já convocado o último credenciado, a mesma convocaria, novamente, o primeiro colocado do estilo musical.

6.7. Se algum dos credenciados, devidamente convocado, não possa, desde que por motivo justo e aceito pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Cultura, realizar o show, deverá solicitar seu afastamento de forma expressa, ou seja, por escrito, devidamente fundamentada com as causas da impossibilidade, sendo convocado o próximo credenciado na ordem de rodízio, e assim sucessivamente, até o final da lista, voltando a participar, caso não punido/descredenciado, apenas quando realizada nova rodada de convocação, assim que todos os credenciados do estilo musical já tenham se apresentado.

7. VIGÊNCIA:

7.1. A vigência do credenciamento será de 12 meses, contados a partir da publicação do Edital, podendo ser prorrogado, conforme determinado na Lei Federal 14.133/2021, durante o qual os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Cultura, conforme demanda, ao longo do período.

7.2. O credenciamento e posterior qualificação não geram obrigatoriedade de contratação.

7.3. O descumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Edital poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da convocação do próximo credenciado na ordem de rodízio e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8. É VEDADO:

8.1. O credenciamento de profissionais que sejam agentes públicos, conforme art. 6º, V da Lei nº 14.133/2021, da Administração Pública credenciante, bem como não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

9. DOS RECURSOS:

9.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no Portal da Transparência do Município.

9.2. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

9.2.1. O pedido de reconsideração limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

9.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá apresentar pedido de reconsideração.

9.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de reconsideração tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.2.5. As decisões relativas aos pedidos de reconsideração serão divulgados por meio do Portal da Transparência do Município.

10. DA FORMALIZAÇÃO:

10.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

10.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas aplicáveis. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

10.3. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua convocação para assinatura do termo de credenciamento. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Para fins de pagamento, o credenciado deverá informar os dados necessários à realização do pagamento, conforme sua natureza jurídica:

a) Pessoa Jurídica: razão social, CNPJ, endereço, dados bancários e demais informações necessárias;

b) Pessoa Física: nome completo, CPF, endereço, dados bancários e demais informações necessárias;

c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do documento fiscal ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do credenciado, após a efetiva realização da apresentação e o respectivo ateste pelo fiscal responsável.

12. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal.

12.2. Atribuições do Fiscal:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da apresentação;

b) verificar a conformidade da apresentação com as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e no instrumento de contratação;

c) verificar o cumprimento do horário e da duração da apresentação;

d) registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do serviço;

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

e) solicitar, quando cabível, a adoção de providências para correção de irregularidades;

f) atestar a efetiva realização da apresentação para fins de pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

13.1.1. O credenciado, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

a) Cadastrar no momento da participação deste certame um endereço eletrônico atualizado para recebimento das notas de empenho e demais informações necessárias;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto do presente processo;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Contratante ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Os valores constantes na tabela correspondem aos valores máximos fixados pela Administração para cada modalidade, não sendo admitida a apresentação de proposta de preço pelo interessado no momento do credenciamento;

j) O interessado poderá se credenciar na modalidade para a qual atenda aos requisitos

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

estabelecidos no Edital e desde que aceite expressamente o valor e as condições de execução estabelecidas pela Administração;

k) As apresentações deverão possuir duração mínima de 1 (uma) hora, podendo atingir o limite máximo de 2h30min, conforme a necessidade e programação do evento;

l) O credenciado deverá comparecer ao local da apresentação no horário estabelecido, levar seus instrumentos musicais e demais equipamentos de uso próprio necessários à apresentação e realizar o serviço contratado conforme as condições estabelecidas pela Secretaria;

m) A Prefeitura Municipal será responsável pelo fornecimento da estrutura de sonorização e dos equipamentos de som necessários à realização da apresentação, conforme estrutura disponibilizada para cada evento.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1. A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

a) Após a formalização da contratação, verificar minuciosamente, in loco, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento de contratação, para fins de aceitação, recebimento e encaminhamento do documento fiscal para pagamento;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto, cumprindo todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

d) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

e) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

g) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

h) Acompanhar a execução do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua entrega para fins de ajustes, correção ou suspensão;

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente aos serviços relacionados à infração, observados a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do credenciado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

c.1) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) Dar causa à inexecução total;

c.3) Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

c.4) Não manter as condições assumidas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido;

c.6) Ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando o credenciado:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante sua execução;

d.2) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

Credenciamento;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado da Administração, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137 e 138 da referida Lei.

14.3. O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, seu descredenciamento, mediante requerimento formal dirigido à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes de contratos já celebrados e dos serviços previamente assumidos.

14.4. O descredenciamento decorrente de perda das condições de habilitação, descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento ou no instrumento de contratação, ou da aplicação de sanção administrativa, será processado na forma da legislação aplicável.

14.5. O descredenciamento não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado em contratos ou instrumentos de contratação já celebrados, ressalvada a hipótese de extinção destes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O descredenciamento não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando configurada infração administrativa.

14.7. A extinção do Termo de Credenciamento ou do instrumento de contratação deverá ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O Edital na íntegra será disponibilizado no endereço eletrônico www.arroiodosal.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

relação a este processo de credenciamento.

15.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Cultura.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Arroio do Sal, 28 de setembro de 2026.

KAROLINE LEFFA MITTMANN DE OLIVEIRA
Procuradora Adjunta

VERA REJANE BRAGA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:50
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

MEMORANDO / PROCESSO DIGITAL Nº 12.776/2026

Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Turismo

Necessidade da administração: Contratação de artistas locais**.** Doravante, a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal se denominará CREDENCIADOR, e o(s) interessados habilitados denominado(s) de CREDENCIADOS(AS).

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - **OBJETO:** O objeto da presente contratação consiste na realização de procedimento de credenciamento, credenciando as bandas/artistas/agentes locais interessados em prestar serviços especializados de shows em eventos municipais, conforme este Termo de Referência e seus anexos, que fazem parte deste chamamento público. O município tem como objetivo promover e apoiar a cultura local por meio da valorização de seus artistas e bandas, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e a democratização do acesso à arte e à cultura. Nesse sentido, existe a necessidade de credenciar bandas e artistas locais especializados para a prestação de serviços de shows e apresentações musicais em eventos municipais de diversas naturezas, tais como: festivais, comemorações e celebrações culturais. A contratação desses profissionais visa não apenas oferecer programação de qualidade para o público, mas também proporcionar uma oportunidade para os artistas locais demonstrarem seu talento e ampliarem sua visibilidade, gerando benefícios mútuos para a cultura local e para a comunidade. Este chamamento público visa garantir a execução de projetos culturais que atendam às demandas do município, respeitando os princípios da transparência, da legalidade e da isonomia, proporcionando um procedimento de credenciamento de seleção justo e inclusivo.

2.2 – **PRAZO (Conceituação Legal):** O Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, permanecendo aberto durante todo o período para novos credenciamentos.

2.3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações ano 2026 do Município de Arroio do Sal: Programa 11 - Cultura e Eventos - Ações ligadas ao calendário

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

cultural, eventos comunitários, estruturas de eventos, festividades e valorização da identidade local. No que diz respeito ao Orçamento Inteligente: 2930 - Festas, Eventos e Celebrações (Calendário municipal), e 2935 - Fomento e Incentivo à Cultura Local e Eventos Comunitários (Cultura comunitária).

3 – ESTIMATIVAS GERAIS RELACIONADAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CHAMAMENTO ARTISTAS LOCAIS/2026						
ITEM	MODALIDADE	Nº INTEGRANTES	DURAÇÃO APRESENTAÇÃO	RESPONSABILIDADE SOBRE A ESTRUTURA DE SOM/PALCO/LUZ E EQUIPAMENTOS	RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO	VALOR MÁXIMO POR APRESENTAÇÃO
1	Artista/Cantor-solo	1	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 900,00
2	Dupla	2	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 1.200,00
3	Trio	3	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 1.600,00
4	Quarteto	4	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 2.000,00
5	Banda	Até 5	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 2.500,00
6	Banda	Até 6	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 3.000,00
7	Banda	Até 7	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 3.000,00
8	Banda	8 ou mais	Mínimo 1h/Máximo 2h30min	Prefeitura	Apresentação+Instrumentos Musicais	R$ 3.000,00

3.1 – ESTIMATIVAS ESPECÍFICAS DE QUANTITATIVO EM FUNÇÃO DE VALORES MÉDIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CHAMAMENTO ARTISTAS LOCAIS/2026				
ITEM	MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO POR APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL POR MODALIDADE
1	Artista/Cantor-solo	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
2	Dupla	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00
3	Trio	50	R$ 1.600,00	R$ 80.000,00
4	Quarteto	50	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00
5	Banda	50	R$ 2.500,00	R$ 125.000,00
6	Banda	50	R$ 3.000,00	R$ 150.000,00
7	Banda	50	R$ 3.000,00	R$ 150.000,00
8	Banda	50	R$ 3.000,00	R$ 150.000,00
TOTAL				R$ 860.000,00

4 - FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

elaborados pela Administração, os quais analisaram a necessidade da demanda, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, bem como os riscos envolvidos. O referido estudo subsidiou a definição do objeto, dos quantitativos por **ESTIMATIVAS** e das condições da contratação, demonstrando que a solução adotada é a mais adequada para atender ao interesse público, com observância aos princípios da eficiência e da economicidade, sendo denominado de processo de credenciamento. JUSTIFICATIVA: A adoção de processo de credenciamento para contratação de artistas locais justifica-se pela necessidade de promover, valorizar e fortalecer a cultura e os talentos artísticos existentes no município. A iniciativa busca proporcionar oportunidades de participação aos artistas e grupos culturais locais, assegurando maior transparência, isonomia, publicidade e impessoalidade no processo de seleção. A realização do procedimento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especialmente os princípios que regem as contratações públicas, bem como os requisitos de planejamento, transparência, eficiência e interesse público. O processo de credenciamento permitirá o cadastramento e a habilitação de artistas de diferentes segmentos culturais, ampliando a possibilidade de participação dos profissionais locais nas programações e eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Público. A adoção de critérios objetivos e previamente divulgados contribuirá para assegurar tratamento isonômico aos interessados e maior transparência na escolha dos contratados. Além disso, a contratação de artistas locais representa importante instrumento de incentivo à cultura, contribuindo para a geração de renda, a valorização dos profissionais do setor e o fortalecimento da economia criativa do município. A medida também possibilita a preservação e a divulgação das manifestações culturais e da identidade local. Dessa forma, a abertura de Chamamento Público mostra-se adequada para organizar e democratizar o acesso às oportunidades de contratação artística, garantindo publicidade aos interessados e permitindo que diferentes profissionais possam participar do processo de credenciamento em condições previamente estabelecidas.Assim, a iniciativa atende ao interesse público e aos princípios aplicáveis à Administração Pública, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para uma gestão mais transparente, eficiente e impessoal dos recursos públicos destinados às atividades culturais do Município.

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação de artistas locais em 2026 por processo de credenciamento, contemplando todas as etapas necessárias à sua adequada execução, desde o credenciamento até a execução das apresentações conforme descrição de responsabilidades no item 3 deste Termo. A solução foi estruturada de forma integrada, de modo a assegurar a eficiência operacional, a continuidade do serviço (quando aplicável) e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando aspectos técnicos, econômicos e de gestão de riscos. Destaca-se que a definição da solução **está alinhada aos Estudos Técnicos Preliminares** e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, assegurando sua adequação às necessidades da Administração e ao interesse público.

6 - DESCRIÇÃO E PECULIARIDADES DO OBJETO – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste na contratação de artistas locais para o fornecimento de serviços de apresentações artísticas no município de Arroio do Sal/RS. Os serviços deverão possuir qualidade artística, e apresentar desempenho adequado às condições de uso, com responsabilidades estipuladas no item 3 deste Termo. O fornecimento dos serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, observados os valores fixados e as condições estabelecidas no Edital.

7 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A Credenciada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- A Credenciada deverá cadastrar no momento da participação deste processo de credenciamento, um endereço eletrônico atualizado para recebimento das notas de empenho e demais informações necessárias;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Credenciadora, inerentes ao objeto do presente processo de credenciamento;

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

- Comunicar à Credenciadora, no prazo máximo de 48 (quarenta e Oito) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Credenciadora ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Os valores constantes na tabela correspondem aos valores máximos fixados pela Administração para cada categoria de apresentação artística;
- O interessado poderá se credenciar na categoria de apresentação artística para a qual atenda aos requisitos estabelecidos no Edital e desde que aceite expressamente o valor e as condições de execução estabelecidas pela Administração;
- As apresentações deverão possuir duração mínima de 1 (uma) hora, podendo atingir o limite máximo de 2h30min, conforme a necessidade e programação do evento;
- A Prefeitura Municipal será responsável pelo fornecimento da estrutura de sonorização e dos equipamentos de som necessários à realização da apresentação, conforme estrutura disponibilizada para cada evento;

7.1 – <u>CRITÉRIOS GERAIS DO CHAMAMENTO</u>

<u>PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO</u>

O Chamamento Público será destinado ao credenciamento de agentes culturais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, que desenvolvam atividades artísticas e culturais compatíveis com as categorias de apresentação artísticas previstas no Edital. Poderão participar Pessoa

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

Física – CPF, ou Pessoa Jurídica – CNPJ que sejam: artistas solos, cantores, músicos, instrumentistas, atores, dançarinos, artesãos, contadores de histórias, produtores culturais e demais agentes culturais que exerçam suas atividades de forma individual, bandas, grupos, coletivos, empresas, associações, produtores culturais e demais organizações que desenvolvam atividades culturais. Dessa forma, não será obrigatória a constituição de pessoa jurídica para o artista ou agente cultural que exerça sua atividade individualmente, podendo o artista/cantor solo participar mediante CPF, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital. Para bandas, grupos e coletivos, deverá ser identificado o responsável pela inscrição e apresentados os documentos de habilitação correspondentes à forma de participação escolhida.

OBS: É de interesse da Secretaria Municipal de Turismo permitir que os artistas, agentes culturais e os demais, possam realizar mais de uma inscrição no Chamamento Público, não havendo limitação de uma única inscrição por CPF ou CNPJ. Desta forma, o mesmo CPF ou CNPJ possa representar mais de um artista, banda, grupo, coletivo ou formação artística, desde que cada inscrição atenda individualmente aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no Edital.

PARTICIPAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS E COLETIVOS

Para bandas, grupos e coletivos, deverá ser apresentada a identificação do responsável pela inscrição, contendo, no mínimo: nome artístico da banda, grupo ou coletivo, nome completo do responsável, CPF do responsável, relação dos integrantes, descrição da atividade cultural desenvolvida, release ou material de apresentação artística, quando exigido. A participação poderá ocorrer por Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando admitido pelo Edital, por Pessoa Física – CPF responsável pelo grupo, observados os documentos de habilitação correspondentes.

DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

Quando a participação ocorrer por Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados, conforme aplicável: Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND Estadual, Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho de menores, Contrato Social, Estatuto ou documento constitutivo equivalente, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

União – CND Federal, comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal, Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou documento equivalente, quando aplicável, Comprovante de Inscrição Estadual, quando aplicável, Release ou material de apresentação artística, Declaração de que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Demais documentos eventualmente exigidos no Edital

DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA – CPF: Quando a participação ocorrer por Pessoa Física, deverão ser apresentados somente os documentos compatíveis com essa condição jurídica, tais como: documento oficial de identificação, CPF, comprovante de residência no município Arroio do Sal/RS, quando exigido, release ou material de apresentação artística, quando aplicável, declaração de que não emprega menor, quando aplicável, documentos necessários à comprovação da atividade cultural, demais documentos previstos no Edital.

CONDIÇÃO DE AGENTE CULTURAL LOCAL: Para fins deste Chamamento Público, será considerado agente cultural local aquele que comprovar vínculo de residência, domicílio ou sede no Município de Arroio do Sal/RS, conforme sua natureza jurídica.Para Pessoa Física, a condição de agente cultural local deverá ser comprovada mediante documento oficial que demonstre residência ou domicílio no Município de Arroio do Sal, especialmente comprovante de residência atualizado. Para Pessoa Jurídica, a condição de agente cultural local poderá ser comprovada mediante: Cartão CNPJ, contrato social, estatuto ou ato constitutivo, comprovante de endereço da sede, demais documentos aptos a comprovar o vínculo da pessoa jurídica com o Município.

Para bandas, grupos e coletivos, deverá ser informado o responsável pelo credenciamento e a relação dos integrantes. A comprovação da condição de local será realizada conforme a forma de inscrição adotada e os critérios objetivos estabelecidos no Edital.

VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O presente Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, permanecendo aberto durante esse período para o credenciamento de agentes culturais interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital. Durante a vigência do Chamamento Público, poderão ser realizados novos credenciamentos, desde que os interessados

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

apresentem a documentação exigida e sejam considerados habilitados. O credenciamento terá caráter não exclusivo e não assegurará ao credenciado direito à contratação. As eventuais contratações ficarão condicionadas à necessidade da Administração Pública, à programação dos eventos, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O credenciamento deverá observar os mesmos critérios e condições estabelecidos para todos os interessados, garantindo tratamento isonômico, transparência e objetividade durante todo o período de vigência.

DISPOSIÇÃO FINAL – As regras de participação, documentação, comprovação da condição de agente cultural local e vigência deverão constar expressamente no Edital de Chamamento Público e no respectivo Termo de Referência, de modo a garantir que os interessados tenham conhecimento prévio dos requisitos necessários para o credenciamento.

8 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA:

A Credenciadora, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- Após a formalização da contratação, no momento da execução dos serviços, verificar minuciosamente in loco a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no termo, para fins de aceitação, recebimento definitivo e encaminhamento da nota fiscal para pagamento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto, cumprindo todos os compromissos financeiros assumidos com a Credenciada;
- Fornecer e colocar à disposição da Credenciada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

- Notificar a Credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Acompanhar a execução do objeto contratado efetuada pela Credenciada, podendo intervir durante a sua execução, se aplicável, para fins de ajustes, correção ou suspensão;
- Caberá ao contratado comparecer ao local da apresentação no horário estabelecido, trazer seus instrumentos musicais ou os instrumentos que pertençam à banda, e realizar a apresentação Credenciada estabelecida pela Secretaria.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo conduzida de forma contínua e orientada a resultados, com vistas ao pleno atendimento da necessidade da Administração. A Credenciada será responsável pela execução integral do objeto, devendo disponibilizar todos os recursos necessários, conforme ITEM 3 deste Termo, e especificações técnicas e prazos definidos. A execução ocorrerá conforme pedido de execução da credenciadora, podendo ser ajustado mediante justificativa e aprovação da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por representante(s) designado(s) pela Administração, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade de execução dos serviços e o atendimento aos prazos estabelecidos. A medição dos serviços será realizada com base em critérios objetivos previamente definidos, servindo de base para o pagamento, que estará condicionado à efetiva comprovação da execução do objeto conforme contratado. Eventuais inconformidades deverão ser corrigidas pela Credenciada no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, quando for o caso. O encerramento do contrato ocorrerá após a verificação do cumprimento integral do objeto, com o recebimento definitivo pela Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

10 - PRAZOS/ LOCAIS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços por PJ, PF e/ou agentes culturais, deverá ser efetuada no prazo máximo estipulado entre Secretaria e empresa/PF/Agente Credenciadas (os), de acordo com

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

o cronograma de eventos da credenciadora. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Credenciadora no empenho, a combinar com a Secretaria demandante. O recebimento da execução do serviço será realizado de forma provisória para efeito de verificação da conformidade do serviço no momento da apresentação, com as especificações do Termo de Referência. Após a conferência da qualidade e quantidade dos serviços, a Credenciadora realizará o recebimento definitivo, formalizando a aceitação dos mesmos após a apresentação. A Credenciada deverá cumprir rigorosamente os prazos e procedimentos de execução dos serviços, permanecendo responsável por quaisquer atrasos ou não conformidades, nos termos das sanções previstas neste Termo e na legislação aplicável.

11 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, definindo suas atribuições e funcionamento. O decreto estabelece também as diretrizes para a fiscalização e a gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal.

12 - FORMAS DE EXECUÇÃO

a) O fornecimento dos serviços será realizado mediante processo de credenciamento, com validade de acordo com as possibilidades estipuladas na Lei nº 14.133/2021, a contar da data de assinatura dos instrumentos contratuais. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, na figura do Fiscal de Contrato ou de servidor designado. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

b) Após a emissão e entrega da Nota de Empenho, a Credenciadora informará à Credenciada o local em que deverá ser realizada a execução dos serviços previstos neste

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

Termo de Referência, conforme demanda. Quanto aos prazos, a Credenciadora deverá concordar com a extensão dos prazos de execução se aplicável e, quando necessária, devendo tal acordo ser formalmente registrado se houver essa possibilidade em termos de cronograma da Credenciadora. Em caso de impossibilidade de aguardar o prazo estendido, a Credenciadora poderá proceder à notificação formal da Credenciada, podendo, se necessário, encaminhar o processo de credenciamento para PAE (Processo Administrativo Especial).

c) A Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços deverá ser entregue ou enviada digitalmente à Secretaria demandante, ou ao responsável pelo pedido, que providenciará o encaminhamento para os trâmites internos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos da Credenciadora;

d) Em caso de erros de execução dos serviços, a Credenciada deverá justificar os erros cometidos em formato de relatório, estando sujeita a multas e penalidades previstas em contrato, sem ônus adicional para a Credenciadora, se houver possibilidade e acordo entre as partes.

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos previstos de cada tipo de serviço a ser executado, bem como os preços máximos estipulados pela Secretaria demandante, estima-se que o valor total da presente contratação seja de **R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais)**, incluindo todos os encargos, tributos e despesas inerentes à execução dos serviços. Ressalta-se que o valor apresentado constitui estimativa para fins de planejamento orçamentário.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento estará detalhada neste Termo, ficando o participante responsável pela indicação dos dados de Pessoas Jurídicas/Pessoas Físicas ou Agentes Culturais, devendo constar, no mínimo:

a) Dados e informções para PJ, PF ou Agente; n° do CNPJ se empresa/CPF se PF/Agente; endereço completo atualizado; n° da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;

b) Telefone/emails de contato;

c) Nome de pessoas para contato;

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

d) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da execução dos serviços solicitados pela Credenciadora.

15 - VIGÊNCIA

Na hipótese de prorrogação da vigência do processo, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração, os quantitativos inicialmente estimados deverão ser renovados para o novo período de vigência, passando a constituir o novo limite máximo de contratação, independentemente do saldo remanescente do período anterior, observado o planejamento da Administração, a disponibilidade orçamentária e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros decorrentes da presente contratação serão suportados pelas dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria demandante. As dotações orçamentárias estarão previamente definidas neste processo, sendo oportunamente também indicadas no momento da emissão do respectivo empenho por cada Secretaria, conforme a necessidade de execução dos mesmos.

Arroio do Sal, 16 de Setembro de 2026.

SERGIO DUPONT – Matrícula 8006

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos, por meio do presente, requerer o credenciamento do(a) interessado(a) abaixo qualificado(a), para participação no Chamamento Público nº 08/2026, destinado ao credenciamento de bandas, artistas ou agentes culturais locais interessados em prestar serviços especializados de shows em eventos municipais, visando fomentar projetos culturais no Município de Arroio do Sal:

Nome completo/Razão Social							
Nome artístico da banda, artista, grupo ou coletivo:							
CNPJ/CPF		**Endereço**					
Bairro		**Cidade**		**UF**		**CEP**	
Fone			**E-mail**				
DADOS BANCÁRIOS							
Banco		**Agência**		**Conta**			

Declaramos, para os fins do presente credenciamento, que disponibilizamos ao Município de Arroio do Sal os serviços de shows em eventos municipais, conforme as modalidades e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 e seus anexos.

SERVIÇO/MODALIDADE PRETENDIDA	**ESTILO(S) MUSICAL(IS)/MODALIDADE ARTÍSTICA**

Declaramos, ainda, que aceitamos os valores fixados pela Administração para os serviços objeto deste credenciamento, bem como temos pleno conhecimento e nos submetemos integralmente aos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Arroio do Sal, _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome completo do interessado ou representante legal, quando pessoa jurídica)

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2025

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Rua Alegrete, nº 111, CNPJ n.º 91.103.093/0001-35, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Pinto da Silva, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ..... , simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º..., Processo n.º .../2025, Credenciamento Processo n.º .../2025, Edital de Chamamento Público nº 01/2025, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de bandas/artistas locais interessadas em prestar serviços especializados de shows em eventos municipais, visando fomentar projetos culturais no município de Arroio do Sal, conforme especificações do edital e seus anexos.

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Lote	Item	Serviços	Limite Anual	Valor unitário

2.2. O pagamento do show será realizado em até 30 dias após o encaminhamento da Nota Fiscal, acompanhada das CNDs Fiscais e Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. DA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. O mesmo CNPJ poderá representar somente uma banda, artista ou grupo;

3.1.2. Obrigatoriamente os credenciados deverão ser artistas locais, atuantes em eventos (público ou privado) dentro do município, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e da Cultura analisar conforme o levantamento e cadastro dos artistas locais municipais;

3.1.3. O Credenciado deverá apresentar a prévia do repertório, ou seja, lista de músicas que a banda/artista irá tocar para avaliação/aprovação e enquadramento do estilo a serem executadas nos shows;

3.1.4. No credenciamento deverá apresentar portfólio artístico, compilação de materiais e trabalhos desenvolvidos pelo profissional para conhecimento da Contratante;

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

3.1.5. Será expressamente proibido o uso de bebidas alcoólicas no palco, pronunciamentos ofensivos, políticos ou ideológicos, camisetas ou bottons com propagandas políticas, divulgar patrocinadores que não sejam patrocinadores do evento;

3.1.6. Os Credenciados deverão cumprir com o horário de passagem de som e horário de apresentação conforme orientação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e da Cultura;

3.1.7. Serão credenciados tantos quantos forem os interessados durante a vigência deste processo, escolhidos em sistema de rodízio, por ordem de credenciamento no estilo musical próprio;

3.1.8. Qualquer pessoa jurídica que descumpra com as condições elencadas no presente edital será descredenciada;

3.1.9. Todas as pessoas jurídicas que atenderem o chamamento do edital, e cumprirem seus requisitos, estarão em igualdade de condições, credenciados, para contratar e executar os serviços elencados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e da Cultura, sendo que a escolha se dará por meio de rodízio, de acordo com o estilo do evento para a escolha da banda;

3.1.10. Para se enquadrar como chamamento público, os serviços, obrigatoriamente, deverão ser realizados dentro do Município de Arroio do Sal/RS, com a solicitação do serviço em até 05 (cinco) dias úteis antes do evento.

3.1.11. A vigência do credenciamento será de 12 meses, contados a partir da publicação do Edital, podendo ser prorrogado, conforme determinado na Lei Federal 14.133/2021, durante o qual os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e da Cultura, conforme demanda, ao longo do período.

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

3.1.12. O credenciamento e posterior qualificação não geram obrigatoriedade de contratação. OBSERVAÇÃO: O descumprimento dos requisitos e das cláusulas do edital levarão ao descredenciamento da empresa, convocação do próximo classificado, na ordem de credenciamento, além de abertura de PAE para possível aplicação de multa e sanção conforme edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1. O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

4.2. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

4.3. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. 5.1.1. A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

a. A Contratada deverá cadastrar no momento da participação deste certame um endereço eletrônico atualizado para recebimento das notas de empenho e demais informações necessárias;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias, inapropriado ou defeitos;

d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente processo;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Contratante ou na minuta de contrato;

h. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

a. Após homologação, no momento da execução dos serviços, verificar minuciosamente in loco a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no termo e da proposta, para fins de aceitação, recebimento definitivo e encaminhamento da nota fiscal para pagamento;

b. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c. Efetuar o pagamento no prazo previsto

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO:

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Arroio do sal, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

7.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal a ser indicado pela Administração Municipal, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

8.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de descumprimento parcial ou total;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, se constatada as seguintes situações:

b.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.3) dar causa à inexecução total do contrato;

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

b.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b.7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b.8) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b.9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b.10) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b.11) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

10.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

10.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

10.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

10.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições

Arroio do Sal, ___ de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

LUCIANO PINTO DA SILVA _____

Prefeito Municipal | Empresa Credenciada

Documento assinado digitalmente em 01/10/2026 15:32:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3K9ak para verificar a autenticidade.

Nome: Karoline Leffa Mittmann de Oliveira
CPF: ***.879.970-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Vera Rejane Braga dos Santos
CPF: ***.167.600-**
Assinado com certificado digital avançado